REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 435/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) a competência do Município é estabelecida na Constituição Federal, Estadual e na Lei Orgânica do Município;
b) são muitos os problemas enfrentados por esta Gestão para solucionar problemas de mobilidade urbana, em Salvador, os quais podem ser dirimidos por meio da integração dos modais existentes e dos que estão a surgir
c) incentivar o uso da bicicleta, sobretudo pela classe trabalhadora, é uma boa alternativa, pois, em Salvador, atualmente, existem aproximadamente 80 km de ciclovias e ciclofaixas, havendo a possibilidade de se atingir os 217 Km com o Projeto Cidade Bicicleta;
d) tanto para construir quanto para manter as ciclovias e ciclofaixas, faz-se necessário disponibilizar recursos permanentes; e o Poder Público Municipal pode destinar, através do FUNDURB, recursos da ordem de 5% para a construção dessas vias, cuja expansão promoverá maior mobilidade urbana e integração a outros modais de transportes:
e) além disso, tais recursos permitirão também a construção de ciclovias e ciclofaixas com maior velocidade, bem como a sua conservação, a fim de se garantir a segurança viária dos ciclistas, em conformidade com a legislação em vigor,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, aplicar 5% do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Salvador (FUNDURB) em construção e manutenção de ciclovias e ciclofaixas nos diversos bairros desta Cidade.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires